Lei Nº 167 de 14 de Novembro de 1977

Autoriza o Prefeito Municipal de Beberibe, a firmar Convênio com a Telecomunicações do Ceara S.A. no valor de Cr$ 200.000.00, e dá outras providências.

A Camara Municipal de Beberibe, no uso de suas atribuições legais Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre esta Prefeitura e a Telecomunicações do Ceará S.A. - Telecearа, até o montante de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil Cruzeiros), com a finalidade de ligar este Município, através de um circuito de monocanal, ao sistema interurbano do Estado.

Art. 2º - Para cumprimento do convênio referido no Art. primeiro desta Lei, fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a mandar descontar da conta dos recursos creditados a esta Prefeitura, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, as parcelas mensais resultantes dos encargos financeiros ficados no convênio acima mencionado.

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura dos encargos financeiros acima mencionados, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Programa, para o Exercício financeiro de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 14 de novembro de 1977.

Elsua :. Prefeito Municipal

Eu Maria José Mendes Militão - fiz este registro, certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume.